



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 5 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 1838

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto nº. 131/2019 de 05 de setembro de 2019-** Suspende os efeitos do Decreto 130/2019 e dá outras providências.
- **Errata no Decreto nº 129 de 04 de setembro de 2019-** Retifica o valor dos proventos da pensão por morte.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos

### ***DECRETOS***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXABEIRA ADM. UMA  
NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 131/2019**  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Suspende os efeitos do Decreto  
130/2019 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e  
a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o chefe do executivo pode rever seus atos  
administrativos a qualquer momento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende os efeitos do Decreto 130/2019 de  
04 de Setembro de 2019 que decretava ponto facultativo  
nas Repartições Públicas Municipais, no dia de 06 de  
Setembro (Sexta-Feira), em virtude das comemorações do  
feriado nacional de Independência do Brasil dia 07 de  
Setembro.

**Art. º -.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de  
Setembro de 2019.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

---

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia  
CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail:  
[quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**Erratas**

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ERRATA NO DECRETO Nº 129 de 04 de setembro de 2019

Retifica o valor dos proventos da pensão por morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RETIFICA:

No Decreto nº 129 de 04 de setembro de 2019, onde se lê:

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.077,55 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), com rubrica única, pois o benefício precedente foi calculado a partir da média das remunerações da servidora falecida.

Leia-se:

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.075,55 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com rubrica única, pois o benefício precedente foi calculado a partir da média das remunerações da servidora falecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de setembro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA  
Prefeito Municipal